LEI "R" Nº 106, de 7 de novembro de 2018

Altera a legislação que instituiu o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços no âmbito da Estratégia Saúde da Família, no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei altera a legislação que instituiu o Incentivo por Desempenho e Qualidade dos Serviços no âmbito da Estratégia Saúde da Família, no Município de Toledo.

Art. 2º – A Lei "R" nº 119, de 1º de outubro de 2013, com as modificações posteriormente procedidas, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 7º – O Município de Toledo, após aderir ao PMAQ-AB e receber o incentivo financeiro referente ao Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável (PAB Variável), destinará 60% (sessenta por cento) daquele montante na forma de incentivo aos servidores e 40% (quarenta por cento) em materiais de custeio, reformas e consertos estruturais, que demandem das necessidades da unidade de saúde.

..."

Art. 3º – Fica revogado o § 2º do artigo 7º da Lei "R" nº 119, de 1º de outubro de 2013.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 7 de novembro de 2018.

LUCIO DE MARCHI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MOACIR NEODI VANZZO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 2.159, de 8/11/2018